



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTEIRA N° 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 07 / 01 / 26

Dispõe sobre a designação dos Coordenadores Municipais do Programa Parlamento Jovem Minas, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, para o ano de 2026.

A Vereadora **ANA CLAUDIA GOMES**, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso das competências que lhe conferem o art.32, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Programa Parlamento Jovem Minas promove a educação para a cidadania e a formação política de jovens estudantes, por meio da participação social e do conhecimento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a execução do programa em âmbito municipal demanda a atuação de Coordenadores responsáveis pela organização, orientação e acompanhamento das atividades desenvolvidas junto às escolas e estudantes participantes;

CONSIDERANDO o interesse público na consolidação de políticas educacionais que estimulem o protagonismo juvenil, a democracia e o fortalecimento do diálogo social;

CONSIDERANDO que a posse da atual Presidente e Mesa Diretora ocorreu em 05 de janeiro de 2026, tendo sido necessário período de avaliação e organização administrativa para a adequada formulação e edição das Portarias referentes à estrutura de funcionamento desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Vereadores **ANA CLAUDIA GOMES** e **ENZO PEIXOTO DE ALMEIDA**, bem como os servidores **ANDRÉ LUCAS DA SILVA PONTES** e **KELLY FONSECA DOS SANTOS**, para exercerem as funções de **COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM MINAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, durante o ano de 2026, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º Compete aos Coordenadores Municipais:

- I – Planejar, organizar e executar as atividades do Programa Parlamento Jovem Minas em âmbito municipal;
- II – Representar o município junto à coordenação estadual do programa;
- III – Zelar pela integração e participação dos estudantes e escolas no programa;
- IV – Apresentar relatórios das atividades realizadas à Câmara Municipal e à coordenação estadual do programa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando convalidados os atos praticados no âmbito das funções ora designadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 07 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA GOMES
Presidente da Câmara